

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano II • Edição N° 342 • Quinta-feira, 21 de Novembro de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 64/2013

Corumbá, 11 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 91/2013, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da atuação do Assistente Social na rede Municipal de Ensino do Município de Corumbá/MS, na forma que específica e dá outras providências”, pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o legislador municipal obrigar a intervenção do Assistente Social na Rede Municipal de Ensino para prevenir qualquer situação que envolva o educando.

Entretanto, a proposição não pode ser convertida em lei, por meio da sanção do chefe do Poder Executivo municipal, pois suas disposições não se encontram em consonância com o ordenamento jurídico pátrio. Há necessidade de se adotar a medida do voto total.

O projeto de lei sob voto é inconstitucional enquanto padece de vício de iniciativa, uma vez que trata de impor atribuição do Poder Executivo a ser executado por meio de Secretarias Municipais, infringindo assim, o inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município (LOM).

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO AGUILAR IUNES
Presidente da Câmara Municipal
CORUMBÁ - MS

O malferimento ao transrito inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município decorre da redação que cria atribuições para os cargos de Secretários Municipais, Superintendentes e Diretor-Presidente, consistente na intervenção do profissional de Assistente Social na Rede de Ensino Municipal.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.
ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto N° 1.061, de
25/06/2012

E mais, o projeto de lei quando determina em seu art. 3º, o seguinte: *nos serviços de Assistente Social serão utilizados servidores pertencentes ao quadro de carreira do Poder Executivo Municipal*, não se escora num exame prévio quanto à disponibilidade de pessoal para a prática dessa nova atribuição. Essa situação impõe o exame dessa disponibilidade depois de criada a obrigação, impondo a prática de uma de duas medidas, ou se convoca concursados ou se cria cargo específico.

Volvendo ao tema do caráter de iniciativa do processo legislativo, há também a inconstitucionalidade acerca de projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo que acarrete aumento da despesa ao Poder Executivo.

O PL 91/2013 cria despesa que correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município no corrente exercício, dentre outros necessários à efetiva implantação e funcionamento do programa criado.

Prescreve o *caput* do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

A LRF, em seu art. 16 prescreve que a medida que acarrete aumento de despesa será acompanhada de: (I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (II) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por seu turno, o art. 17 da mesma lei complementar dispõe que o ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado, além de ser instruído com a estimativa de que trata o inciso I do art. 16, deverá demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, bem como comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Depreende-se da análise do projeto de lei, que não houve a previsão de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da implementação do serviço social na rede de ensino da rede municipal, nem a declaração do ordenador de despesa quanto à adequação da despesa com a lei orçamentária anual. Tampouco consta qualquer demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa do Município com a realização desse serviço.

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretaria Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretaria Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Devôa de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



Convém mencionar que, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em atenção à Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), à Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e à Lei nº 12.435/2011 (SUAS), vem cumprindo o seu papel de fortalecer e efetivar ações intersetoriais atuando preventivamente, bem como na ocorrência de violação de direitos.

Portanto, considerando que a redação do projeto de lei sob análise conflita com o ordenamento jurídico, notadamente no que se refere à responsabilidade fiscal e atenta contra o interesse público, alternativa não me resta a não ser impor o presente voto total, contando com a compreensão e aqüiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 65/2013

Corumbá, 11 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 94/2013, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos profissionais que específica, e dá outras providências”, pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o legislador municipal fixar em 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos profissionais da Assistência Social que atuam no município de Corumbá.

Entretanto, a proposição não pode ser convertida em lei, por meio da sanção do chefe do Poder Executivo municipal, pois suas disposições não se encontram em consonância com o ordenamento jurídico pátrio. Há necessidade de se adotar a medida do veto total.

O projeto de lei sob veto é inconstitucional enquanto padece de vício de iniciativa, uma vez que dispõe sobre servidores públicos do Poder Executivo e impõe atribuições às Secretarias Municipais, infringindo assim, os incisos II e III do art. 62 da Lei Orgânica do Município (LOM). Vejamos:

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO AGUILAR IUNES
Presidente da Câmara Municipal
CORUMBÁ - MS

“Art. 62. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...)

II – servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, sem regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;

De outro norte, o projeto de lei quando determina em seu art. 2º, o seguinte: *Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário* (grifo nosso), não se escora num exame prévio quanto à disponibilidade de pessoal para a redução da jornada de trabalho.

Essa situação impõe o exame dessa disponibilidade, depois de criada a obrigação, à realização de concurso público para suprir a falta de profissional de Assistência Social. E mais, no corrente exercício.

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	02
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03
SECRETARIAS.....	04

Além da inconstitucionalidade de caráter de iniciativa do processo legislativo, há também a inconstitucionalidade acerca de projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo que acarrete aumento da despesa ao Poder Executivo.

O PL 94/2013 ao mencionar que a redução da jornada de trabalho não acarretará redução de salário cria despesa para o Poder Executivo.

Prescreve o *caput* do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

A LRF, em seu art. 16 prescreve que a medida que acarrete aumento de despesa será acompanhada de: (I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (II) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por seu turno, o art. 17 da mesma lei complementar dispõe que o ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado, além de ser instruído com a estimativa de que trata o inciso I do art. 16, deverá demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, bem como comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Depreende-se da análise do projeto de lei, que não houve a previsão de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da implementação da redução da jornada de trabalho dos profissionais da Assistência Social, nem a declaração do ordenador de despesa quanto à adequação da despesa com a lei orçamentária anual. Tampouco consta qualquer demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa do Município com a realização desse serviço.

Portanto, considerando que a redação do projeto de lei sob análise conflita com o ordenamento jurídico, notadamente no que se refere à responsabilidade fiscal e atenta contra o interesse público, alternativa não me resta a não ser impor o presente voto total, contando com a compreensão e aqüiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 807, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor, **GERALDO GARBELINI NETO**, matr. 3239, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Relações Institucionais, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2013.

Corumbá, MS, 12 de novembro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 808, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus para a origem, o servidor **MAXWELL OLIVEIRA BARROS**, matr. 3641, Técnico de Atividades Institucionais I do Quadro de Pessoal do Município de Corumbá à disposição do Tribunal Regional do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 12 de novembro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - N° 007/2013

Processo: 47.211/2013

Partes: Fundação de Cultura de Corumbá (Concedente) e Associação Comercial e Empresarial de Corumbá (Conveniente);

Objeto: O objeto do presente convênio é o repasse pela Concedente à Conveniente de recursos financeiros para a decoração e iluminação da cidade de Corumbá/MS, para o Natal de 2013.

Valor: R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 33.96.13.392.104.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.50.42.00 – Auxílios

Data: 18/11/2013

Amparo Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações

s, Lei 2.087/2008 e Decreto Municipal 635/2009.

Assinam: Srª Marcia Raquel Rolon - Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Alfredo Zamlutti Júnior – Presidente Associação Comercial e Empresarial de Corumbá.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo - 002/2012, Processo – 30202/2011

Objeto: Construção de praça José de Souza Damy no Município de Corumbá-MS.

Contratada: CONSTRUTORA EFICAZ LTDA-ME.

O presente procedimento administrativo visa o reajuste de valores referentes à primeira e a segunda medição na ordem, respectiva de 7,25% e 15,92% o que corresponde aos seguintes acréscimos: R\$10.750,30 (dez mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos) e R\$ 6.345,55 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), aos quais considerar-se-ão parte integrante deste apostilamento, com fulcro às disposições do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 18/11/2013.

Assina: Luiz Mário Romão Preza – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 163/2013 - Processo nº. 34.356/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/ Gabinete do Prefeito.

O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, tendo sido o procedimento declarado por Deserto.

Corumbá / MS 18 de novembro de 2013.

Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 175/2013 - Processo nº 26.035/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Corumbá, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando aquisição de materiais de expediente (borrachas, cadernos, papéis e outros), tendo por vencedoras as empresas: 1) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preços para os itens: 05 no valor total de R\$ 148,80, item 06 no valor total de R\$ 84,00, item 07 no valor total de R\$ 5.004,00, item 11 no valor total de R\$ 420,00, item 12 no valor total de R\$ 840,00, item 15 no valor total de R\$ 552,00, item 16 no valor total de R\$ 276,00, item 17 o valor total de R\$ 324,00, item 24 no valor total de R\$ 28,80, item 25 no valor total de R\$ 748,80, item 26 no valor total de R\$ 81,60, item 27 no valor total de R\$ 54,00, item 28 no valor total de R\$ 174,00, item 30 no valor total de R\$ 972,00, item 33 no valor total de R\$ 244,80, item 35 no valor total de R\$ 153,60, item 37 no valor total de R\$ 70,80, item 41 no valor total de R\$ 72,00, item 43 no valor total de R\$ 5.940,00, item 44 no valor total de R\$ 259,20, item 46 no valor total de R\$ 4.794,00 e item 50 no valor total de R\$ 1.476,00 e 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: menor preços para os itens: 01 no valor total de R\$ 103,20, item 02 no valor total de R\$ 360,00, item 03 no valor total de R\$ 6.084,00, item 08 no valor total de R\$ 540,00, item 09 no valor total de R\$ 132,00, item 10 no valor total de R\$ 750,00, item 13 no valor total de R\$ 390,00, item 14 no valor total de R\$ 2.124,00, item 18 no valor total de R\$ 810,00, item 19 no valor total de R\$ 324,00, item 21 no valor total de R\$ 540,00, item 22 no valor total de R\$ 408,00, item 23 no valor total de R\$ 180,00, item 29 no valor total de R\$ 172,80, item 31 no valor total de R\$ 154,80, item 32 no valor total de R\$ 1.062,00, item 34 no valor total de R\$ 1.152,00, item 36 no valor total de R\$ 28,80, item 38 no valor total de R\$ 1.908,00, item 39 no valor total de R\$ 84,00, item 40 no valor total de R\$ 2.364,00, item 45 no valor total de R\$ 684,00, item 47 no valor total de R\$ 396,00, item 48 no valor total de R\$ 252,00, item 49 no valor total de R\$ 60,00 e item 51 no valor total de R\$ 558,00. Procedimento fracassado: itens: 04,20,42, e 52

Corumbá / MS 14 de novembro de 2013

Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de licitação - Processo nº 43.290/2013 ,Tomada de Preços nº 17/2013 publicado no Diário Oficial do Município nº 330, página 06 de 01/11/2013 Inclusa se por ter sido omitido : (Revitalização da Sinalização Viária e Retificação do Portal de Entrada do Município de Corumbá-MS). As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 01/2013/SMIC

Partes: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Instituto de Pesquisa Fecomércio de Mato Grosso do Sul – IPF.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto traçar o Perfil Socioeconômico do Município de Corumbá, com intuito de consolidar informações acerca das potencialidades do município e seus indicadores.

Valor Total do Projeto: R\$ 36.365,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Valor do Repasse do Município ao IPF: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Dotação Orçamentária: 32.1018.541.105.5.020 – Promoção e Fomento a Indústria e Comércio.

33.50.41.00 – Contribuições

Amparo Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Corumbá, 18 de novembro de 2013.

Assinam: Paulo Roberto Duarte – Prefeito de Corumbá / Pedro Paulo Marinho de Barros – Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Edison Ferreira de Araújo – Presidente da Fecomércio e do Instituto de Pesquisa Fecomércio de MS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 06/2010.

Partes: Município de Corumbá e o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul-SINDJUS/MS

Objeto: Fica o Convênio prorrogado por mais 01 (um) ano a contar de 18/11/2013 do Processo nº 31.985/2010-SMG. Base legal a lei 8.666/93.

Data: 18/11/2013.

Assinam: SR. HÉLIO DE LIMA– Secretaria Municipal de Governo E JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA - Procurador-Geral do Município, CLODOIR FERNANDES VARGAS -Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário-SINDJUS/MS e VINÍCIUS PEDROSA DOS SANTOS-Interveniente pela Direção do Fórum da Comarca de Corumbá/MS

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 193/2013 - Processo nº 33.982/2013

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (biscoito doce, farinha láctea e outros).

Recebimento e Abertura das Propostas:

ás 08:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Editoral: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 19 de Novembro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Presencial nº 195/2013 - Processo nº 23.144/2013

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (Abóbora, ovos, margarina e outros).

Recebimento e Abertura das Propostas:

ás 14:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Editoral: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 19 de Novembro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 197/2013 - Processo nº 18.417/2013

Objeto: Aquisição de material permanente (Cadeira, mesas, cronômetros e outros materiais).

Recebimento e Abertura das Propostas:

ás 14:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Editoral: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 19 de Novembro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 196/2013 - Processo nº 39.936/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação preparada.

Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Editor: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 19 de Novembro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

Extracto do Contrato Administrativo para Contratação de Organizadora de Eventos Nº. 045/2013.

Processo: 43.909/2013

Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.808/0001-70.

Objeto: Contratação de organizadora de eventos para contratar e organizar equipe de trabalho.

Valor Global: R\$ R\$ 83.219,76 (oitenta e três mil e duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos);

Duração: 60 dias.

Dotação Orçamentária: 33.96.13.392.0104.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 18/11/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Luiz Otávio de Campos Silva - Malo Alimentação e Serviços LTDA - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0146 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.013**

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 4.200,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3300 - GOVERNADORIA**33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

33.02.03.092.1024.320-339091 4.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3300 - GOVERNADORIA**33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

33.02.03.092.1024.321-319013 4.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE OUTUBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0147 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 768.860,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

24.92.12.361.1032.593-319011 1.300,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.91.10.122.1032.671-319011 6.800,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

27.10.04.122.1024.020-319013 50,00

27.10.04.122.1024.020-339039 335.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

31.10.15.451.1045.060-449051 410.300,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.190-339048 600,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

32.10.18.541.1055.020-339033 360,00

3300 - GOVERNADORIA**33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

33.02.03.092.1024.321-339039 8.300,00

33.02.03.092.1024.321-339048 150,00

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

33.80.15.452.1044.254-339039 6.000,00



Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92.12.365.1032.592-339032 1.300,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91.10.122.1032.671-339036 6.800,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
27.10.04.122.1024.020-339046 200,00
27.10.04.122.1024.020-449052 8.300,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.10.15.451.1045.064-339033 4.000,00
31.10.15.451.1045.067-449052 8.300,00
31.10.16.451.1035.174-449051 140.000,00
31.10.26.782.1045.062-449051 258.000,00
31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
31.92.26.452.1044.191-339032 600,00
3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
32.10.18.541.1055.020-339093 360,00
3300 - GOVERNADORIA
33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO
33.80.15.452.1044.254-339030 6.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.9999.000-999999 335.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 DE NOVEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE **PAULO DUARTE**
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0148 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.966.489,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-339039	40.900,00
25.91.10.302.1032.680-339039	205.389,00
25.91.10.303.1032.688-339030	10.000,00
25.91.10.303.1032.688-339032	10.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.451.1044.180-319094	22.000,00
31.10.15.451.1044.180-339039	6.000,00
31.10.15.451.1044.180-449051	9.000,00
31.10.15.451.1045.060-449051	19.100,00
31.10.16.482.1035.173-442042	1.121.000,00
31.10.25.752.1045.069-339039	24.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.191-319011	421.100,00
31.92.26.452.1044.191-319013	26.000,00
31.92.26.452.1044.191-319113	37.000,00
31.92.26.452.1044.191-339039	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-339030	20.000,00
25.91.10.302.1032.680-335043	170.000,00
25.91.10.302.1032.680-449051	20.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.04.122.1044.494-339030	5.000,00
31.10.13.392.1045.065-339039	4.000,00
31.10.15.451.1044.490-449051	47.100,00
31.10.25.752.1045.069-339030	24.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.190-449051	163.000,00
31.92.26.452.1044.190-449052	821.100,00
31.92.26.452.1044.190-449053	121.000,00
31.92.26.452.1044.190-449051	300.000,00

31.92.26.452.1044.192-339039

31.92.26.452.1044.192-339039 121.000,00

31.92.26.452.1044.192-449052

31.92.26.452.1044.192-449052 200.000,00

31.92.26.452.1044.192-449053

31.92.26.452.1044.192-449053 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE NOVEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0149 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2.013**

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 593.394,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA			
23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
23.92.08.244.1032.637-339039	10.000,00		
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
25.91.10.122.1032.671-339036	11.246,00		
25.91.10.122.1032.671-449052	4.550,00		
25.91.10.302.1032.680-449052	50.000,00		
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA			
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA			
28.10.04.129.1024.071-319096	35.000,00		
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
29.10.04.122.1024.060-319113	7.000,00		
29.10.04.122.1024.060-339039	5.500,00		
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL			
30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL			
30.10.20.122.1034.270-319013	10.000,00		
30.10.20.122.1034.270-319113	10.000,00		
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS			
31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS			
31.10.15.451.1044.180-339030	11.300,00		
31.10.15.451.1044.180-339046	1.101,00		
3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
32.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
32.10.22.122.1044.210-319011	25.000,00		
32.10.22.122.1044.210-319013	7.597,00		
3300 - GOVERNADORIA			
33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO			
33.80.15.452.1044.250-449051	350.000,00		
33.80.15.452.1044.254-339039	50.000,00		
33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
33.97.23.695.1044.100-319013	5.100,00		
CRBÁ			
33.91 - FUNDO MUN.DE PRESERV.DO PATRIMÔNIO HIST. CULT.			
33.91.13.391.1034.242-449051	400.000,00		
33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
33.97.23.695.1044.100-449052	5.100,00		
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.99.999.9999.000-999999	32.597,00		
WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE			
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento			
PAULO DUARTE			
Prefeito Municipal			

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

23.92.08.244.1032.637-339039 10.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.91.10.122.1032.671-339036 11.246,00

25.91.10.122.1032.671-449052 4.550,00

25.91.10.302.1032.680-449052 50.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

28.10.04.129.1024.071-319096 35.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

29.10.04.122.1024.060-449052 12.500,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL**

30.10.20.122.1044.092-449051 20.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

31.10.13.392.1045.065-339039 1.101,00

31.10.13.392.1045.065-449051 1.600,00

31.10.15.451.1044.490-449051 9.700,00

3300 - GOVERNADORIA**33.91 - FUNDO MUN.DE PRESERV.DO PATRIMÔNIO HIST. CULT.**

33.91.13.391.1034.242-449051 400.000,00

33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

33.97.23.695.1044.100-449052 5.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 DE NOVEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0150 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2.013**

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.943.145,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

24.92.12.361.1032.593-319013	205.600,00
24.92.12.361.1032.593-319113	252.000,00
24.92.12.361.1032.594-339030	7.800,00
24.92.12.365.1032.592-319013	33.000,00
24.92.12.365.1032.592-319113	72.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.91.10.122.1032.671-319096	14.845,00
------------------------------	-----------

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

28.10.04.129.1024.071-339047	900,00
------------------------------	--------

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

29.10.04.122.1024.060-339039	10.000,00
------------------------------	-----------

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

31.10.15.452.1054.491-339039	1.200.000,00
------------------------------	--------------

3300 - GOVERNADORIA**33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA**

33.05.06.122.1034.351-449052	146.000,00
------------------------------	------------

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

33.80.15.452.1044.250-339039	1.000,00
------------------------------	----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

24.92.12.361.1032.590-449051	12.300,00
24.92.12.361.1032.593-339030	7.800,00
24.92.12.361.1032.593-339032	127.800,00
24.92.12.361.1032.593-339036	500,00
24.92.12.365.1032.592-339032	36.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.91.10.122.1032.671-339036	6.173,00
25.91.10.122.1032.671-449052	8.672,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

28.10.04.129.1024.071-319096	900,00
------------------------------	--------

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

29.10.04.122.1024.060-449052	10.000,00
29.10.28.843.1024.061-469071	386.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

31.10.26.782.1045.062-449051	1.200.000,00
------------------------------	--------------

3300 - GOVERNADORIA**33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA**

33.05.06.122.1034.351-339039	146.000,00
------------------------------	------------

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

33.80.04.126.1014.253-339014	1.000,00
------------------------------	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE NOVEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0151 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 512.900,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA****23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

23.92.08.244.1032.636-319094 6.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

27.10.04.122.1024.020-339035 10.000,00

27.10.04.131.1024.024-339039 25.200,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

31.10.15.451.1044.180-339030 20.000,00

31.10.15.451.1045.060-449051 450.000,00

3300 - GOVERNADORIA**33.04 - CONTROLADORIA GERAL**

33.04.04.124.1024.340-319011 1.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

23.92.08.244.1032.636-339039 6.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

27.10.04.122.1024.020-339046 10.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

31.10.15.451.1045.068-449051 450.000,00

31.10.16.482.1035.173-449051 20.000,00

3300 - GOVERNADORIA**33.01 - GABINETE DO PREFEITO**

33.01.04.122.1024.310-339046 10.000,00

33.04 - CONTROLADORIA GERAL

33.04.04.124.1024.340-449052 1.700,00

33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.05.06.181.1024.350-339046 10.000,00

33.06 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO

33.06.04.122.1024.360-339039 3.200,00

33.06.04.122.1024.360-449051 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0152 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 621.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS**

31.10.26.782.1045.062-449051 621.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0153 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 227.574,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

24.92.12.361.1032.594-339014 1.250,00

24.92.12.361.1032.595-339033 1.700,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.91.10.302.1032.680-339047 366,00

25.91.10.302.1032.680-339093 32.000,00

25.91.10.304.1032.684-449052 1.000,00

3300 - GOVERNADORIA**33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ**

33.96.13.392.1034.121-319011 151.000,00

33.96.13.392.1034.121-319013 37.000,00

33.96.13.392.1034.121-339093 3.258,00



Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.590-449051 1.250,00

24.92.12.361.1032.595-449052 1.700,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.302.1032.680-449051 32.366,00

25.91.10.304.1032.684-449051 1.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.121-319113 57.000,00

33.96.13.392.1034.121-339046 31.000,00

33.96.13.392.1034.121-449052 3.258,00

33.96.13.392.1044.120-449051 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SMGP Nº 192/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

- **LIGIA LOPES TEIXEIRA DE SANTANA**, matrícula 2266, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 1500/040.221 de 02/10/2013;

- **NORITA LEITE DA SILVA**, matrícula 4235, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 1500/041.563 de 09/10/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 193/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional horizontal, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 943 de 06 de julho de 2011:

- **CLEBER SANTOS JAIME**, matrícula 1586, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/039.370 de 01/10/2013;

- **ELIANE FRANCA DE OLIVEIRA**, matrícula 3067, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/040.959 de 07/10/2013;

- **ESTER DA SILVA SOUSA**, matrícula 4186, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1500/045.096 de 04/11/2013;

- **HERONICE DE ARRUDA CAMPOS**, matrícula 5575, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/040.367 de 02/10/2013;

- **JOSE NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula 523, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra E, conforme processo nº 1500/036.955 de 11/09/2013;

- **JOSIANE APARECIDA DA SILVA XAVIER DE MOURA**, matrícula 3076, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/044.846 de 31/10/2013;

- **KATIA RUFINA DE CARVALHO GARCIA**, matrícula 3064, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/044.283 de 29/10/2013;

- **LIDIA DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 3087, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/040.960 de 07/10/2013;

- **MARCOS VINICIUS SIGARINI**, matrícula 5324, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/041.713 de 10/10/2013;

- **MARILZA DOS SANTOS SILVA SANTOS**, matrícula 3074, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/043.261 de 21/10/2013;

- **MARY MARCIA CORREA PARAVISINI**, matrícula 6177, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/044.291 de 29/10/2013;

- **MIRIAM FEITOSA CAMACHO LEIGUEZ**, matrícula 5309, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1500/036.732 de 10/09/2013;

- **SYLVIA ROA ADELAIDO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 2893, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1500/042.557 de 17/10/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 194/2013

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **NILCE DA PAIXAO DA SILVA**, matrícula 5957, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seu tempo de contribuição no INSS de 7 (sete) anos e 2 (dois) meses e 3 (três) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 20/08/2013, anexada ao processo nº 1500/038.491 de 20/09/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SMGP Nº 195/2013

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula 4189, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seu tempo de contribuição no INSS de 18 (dezoito) anos e 13 (treze) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 30/09/2009, anexada ao processo nº 1500/044.357 de 29/10/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SMGP Nº 196/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Abono de permanência a servidora **CLARICE DE JESUS ORTIZ**, matrícula 118, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 1500/035.901 de 05/09/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SMGP Nº 197/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Abono de permanência a servidora **ELIZABETH ARAUJO DE FREITAS**, matrícula 2508, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 1500/036.106 de 06/09/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SMGP Nº 198/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Abono de permanência a servidora **NEREIDA CASTRO E SILVA CHAPARRO**, matrícula 2586, Gestor de Projetos e Desenvolvimento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 1500/030.939 de 09/08/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SMGP Nº 199/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Abono de permanência a servidora **OSVALDINA MELGAR**, matrícula 2708, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 1500/031.809 de 14/08/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SMGP Nº 200/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

Abono de permanência a servidora **ROSANGELA DE CAMPOS**, matrícula 2470, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 1500/033.792 de 26/08/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

RESOLUÇÃO SMGP Nº 201/2013**CONCEDE PENSÃO ALIMENTÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, resolve,

CONCEDER:

A THOMAZIA RAMOS DA SILVA, viúva de JOSÉ DA SILVA, do Quadro de Inativos da Prefeitura Municipal de Corumbá, falecido em 15/10/2013, Pensão Alimentícia, conforme processo nº 1500/043.055 de 21/10/2013.

Corumbá, MS, 18 de novembro de 2013.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P"
Nº. 43/2013 - PROCESSO Nº. 45.535/2013.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Bruno de Souza Cruz.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Atividades Institucionais I - Função Assistente de Ações Sociais, para suprir necessidade desta Secretaria, no que se refere ao atendimento aos beneficiários do Programa Bolsa Família, especialmente durante o período de Revisão Cadastral, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 831,09 (oitocentos e trinta e um reais e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.103-2.637 - Apoio à Gestão Descentralizada

129056 - Gestão Bolsa Família

31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;

DURAÇÃO: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2013.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º. Da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Bruno de Souza Cruz - Contratado.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Processo nº 1500/022.980, de 21/06/2013

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, às 11:00 horas, em sala da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO aí presentes o senhor presidente e demais membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 001, de 27/06/2013, da senhora Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, publicada na Edição 248, Segunda-Feira, 08 de julho de 2013, do Diário Oficial de Corumbá – DIOCORUMBÁ, encerraram-se os trabalhos da referida Comissão relativos ao processo em epígrafe, e eu (a) Marileize da Silva Brasil, secretária, lavrei o presente termo que vai assinado por todos. (a) Marcello Henrique Galharte – Presidente. (a) Danilo Sandro Barbosa – Oficial Administrativo. (a) Marileize da Silva Brasil – Secretária.

PORTEIRA N° 007, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Prorrogação, por mais sessenta dias, da Portaria 008/2012, de 18/09/2012 a contar de 18/11/2013, referente Processo Administrativo Disciplinar nº 12/034.677, de 14/09/2012.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 042/2000, e pela Portaria "P" N 16, de 1º de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais sessenta dias, a, Portaria 008/2012, de 18/09/2012 a contar de 18/11/2013, referente Processo Administrativo Disciplinar nº 12/034.677, de 14/09/2012, em atendimento a CI nº 06/2013 – assinada pela Secretaria da Comissão – Sra. Laura Elisa Bulhões de Souza Rocha. Corumbá - MS, 18 de novembro de 2013.

Luciene Deová de Souza
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Diretora Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DELIBERAÇÃO 053/CMAS/2013 – 19 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a apresentação e análise do Plano de Providências referente ao Monitoramento/2012 realizado pela SETAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária no dia 19/11/2013, Ata 75ª.

Delibera:

Art.1º - Aprovar o Plano de Providências referente ao Monitoramento/2012 realizado pela Secretaria de estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria de Carmo Provenzano de Arruda Brum
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 054/CMAS/2013 – 19 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Entidade Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá – Asilo São José da Velhice Desamparada e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária no dia 19/11/2013, Ata 75ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da Entidade Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá – Asilo São José da Velhice Desamparada, referente ao Processo 26.698/2012 – Convenio nº 012/2012, celebrado com o Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria de Carmo Provenzano de Arruda Brum
Presidente do CMAS

Acesse:

do.corumba.ms.gov.br